1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL N.º 2.239/2002

"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional de natureza especial, no orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o limite de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para atender as despesas com a aquisição de um terreno urbano destinado à construção da garagem da Câmara Municipal, no seguinte desdobramento a saber:

Unidade	01 – Câmara Municipal	
Função	01 – Legislativa	
Sub-função	031 – Ação Legislativa	
Programa	0001 – Ação Legislativa	
Ação	01.031.0001-1-138 – Aquisição de terreno para construção de garagem da Câmara	
Elemento	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$ 18.000,00
Total	.....	R$ 18.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, serão utilizados como recursos, a anulação parcial de elemento de despesa contemplada em ação constante da Lei Orçamentária do Poder Legislativo Municipal em vigor a saber:

Unidade	01 – Câmara Municipal	
Função	01 – Legislativa	
Sub-função	031 – Ação Legislativa	
Programa	0001 – Ação Legislativa	
Ação	01.031.0001-1.003 – Aquisição de Veículos	
Elemento	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R$ 18.000,00
Total	.....	R$ 18.000,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

Art. 3º - Fica incluída, no bojo da Lei Municipal nº 2.221/2001 de 26 de dezembro de 2.001, que Institui Plano Plurianual para o período de 2.002 a 2.005, para viger no ano de 2.002, a seguinte Ação: 01.031.0001.1.138 – Aquisição de terreno urbano para construção de Garagem da Câmara, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2.002.

WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO
Prefeito Municipal